



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 807, de 26 de maio de 1.989.

Reajusta os vencimentos dos Servi- /  
dores da Câmara Municipal de Santa /  
Cruz da Conceição, e dá outras provi-  
dências.


A Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, para vigorar à par- /  
tir de 1º de maio de 1.989, aos funcionários da Câmara Municipal /  
de Santa Cruz da Conceição, aumento de 30%(trinta por cento), cal-  
culados sobre as referências constantes da escala de vencimentos /  
criadas pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 750 de 19 de abril de  
1.988, as quais tiveram seus valores alterados pela lei nº 802.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presen-  
te lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orça- /  
mento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 26 de maio de 1.989.

  
EUCLIDES TAMBOLINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura